



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 564, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Interrompido	Novo Período
ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO Matr. 670	2º/2015	Agosto/ 2015	23/09 a 27/09/2015 (05 dias)	14/12 a 18/12/2015 (05 dias)
MAX GUERRA KOPPER Matr. 497	2º/2014	Agosto/ 2015	18/09 a 27/09/2015 (10 dias)	13/10 a 22/10/2015 (10 dias)
RONNY ALVES DE JESUS Matr. 10039	2º/2015	Agosto/ 2015	14/09 a 18/09/2015 (05 dias)	23/11 a 27/11/2015 (05 dias)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSAD/CSAR/PGJ 28/SET/2015 18:25 008985

Alcine Costa 3275-1
Publicada em 29 / 09 / 15
Esta cópia confere com o original